

DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Des. Sérgio Antônio de Resende
Presidente

Des. Cláudio Costa
1º Vice-Presidente

Des. Reynaldo Ximenes Carneiro
2º Vice-Presidente

Des. Jarbas Ladeira
3º Vice-Presidente

Des. Célio César Paduani
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Alvim Soares
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO III - BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2010 - Nº 17

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco-de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTES À
DIRETORIA EXECUTIVA DE
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Alterando a escala de férias dos Desembargadores, referente ao primeiro semestre de 2010, nos termos da legislação vigente, somente no tocante ao que se segue:

Câm.	Desembargador	1º Período	2º Período
5ª Cív.	Nepomuceno Silva	18/02/10 a 04/03/10	20/04/10 a 04/05/10
10ª Cív.	Cabral da Silva	01/06/10 a 30/06/10	-

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

-Desembargador Eduardo Mariné da Cunha, 03 (três) dias úteis de compensação, a serem usufruídos no período de 12 a 19/02/10;

-Desembargador Domingos Coelho, 02 (dois) dias úteis de compensação, a serem usufruídos nos dias 03 e 04/03/10;

-Desembargador Doorgal Andrada, 02 (dois) dias de licença-saúde, nos dias 20 e 21/01/2010.

Designando os Desembargadores abaixo relacionados para apreciarem decisões sobre pedidos de suspensão de ato impugnado, no mandado de segurança, ou de decisão, no agravo cível, em habeas corpus e outras medidas urgentes no horário de 08:00 às 18:30 horas dos sábados, domingos e feriados (plantão diurno) e das 18:30 às 08:00 horas do dia seguinte em todos os dias da semana (plantão noturno), no mês de Fevereiro/2010, conforme abaixo relacionado:

Matéria Cível Plantão Diurno (de 8:00 às 18:30)

Dias	Desembargadores – Goiás	Desembargadores – R. Gabágli
06 e 07	Carreira Machado Alvim Soares	Tarcísio Martins Costa Evangélica Castilho Duarte
13 a 17	Edivaldo George Belizário de Lacerda	Pedro Bernardes Otávio Portes
20 e 21	Vanessa Verdolim Hudson Andrade Albergaria Costa	Pereira da Silva Nilo Lacerda
27 e 28	Ernane Fidelis dos Santos Dídimo Inocêncio de Paula	Irmair Ferreira Campos Luciano Pinto

Plantão Noturno (de 18:30 às 8:00 horas do dia seguinte)

Dias	Desembargador
05, 06 e 07	Carreira Machado
08, 09, 10 e 11	Evangélica Castilho Duarte
12, 13 e 14	Edivaldo George
15, 16, 17 e 18	Otávio Portes
19, 20 e 21	Vanessa Verdolim Hudson Andrade
22, 23, 24 e 25	Nilo Lacerda
26, 27 e 28/02	Ernane Fidelis dos Santos
01, 02, 03 e 04/03	Luciano Pinto

Designando os Desembargadores abaixo relacionados, para apreciarem decisões sobre pedidos de suspensão de ato impugnado, no mandado de segurança, ou de decisão, em habeas corpus e outras medidas urgentes no horário de 08:00 às 18:30 horas dos sábados, domingos e feriados (plantão diurno) e das 18:30 às 08:00 horas do dia seguinte em todos os dias da semana (plantão noturno), no mês de Fevereiro/2010, conforme abaixo relacionado:

Matéria Criminal Plantão Diurno (de 8:00 às 18:30)

Dias	Desembargador
06 e 07	Antônio Carlos Cruvinel Pedro Vergara
13 a 17	Maria Celeste Porto Alberto Deodato Neto
20 e 21	Márcia Milanez Hélcio Valentim
27 e 28	Paulo César Dias Antônio Armando dos Anjos

Plantão Noturno (de 18:30 às 8:00 horas do dia seguinte)

Dias	Desembargador
05, 06 e 07	Antônio Carlos Cruvinel
08, 09, 10 e 11	Pedro Vergara
12, 13 e 14	Maria Celeste Porto
15, 16, 17 e 18	Alberto Deodato Neto
19, 20 e 21	Márcia Milanez
22, 23, 24 e 25	Hélcio Valentim
26, 27 e 28/02	Paulo César Dias
01, 02, 03 e 04/03	Antônio Armando dos Anjos

Alterando da escala de férias do(a)s magistrado(a)s da comarca de Belo Horizonte, abaixo relacionado(a)s, referente ao primeiro semestre de 2010, somente no tocante ao que se segue:

Vara/ Lotação	Juiz(a)	1º período/ único	2º período
2ª Faz. Públ. Mun.	Flávio Batista Leite	08/04/10 a 07/05/10	-

Deferindo a suspensão das férias individuais do(a)s magistrado(a)s da comarca de Belo Horizonte, abaixo relacionado(a)s, referentes ao primeiro semestre de 2010:

Vara/ Lotação	Juiz de Direito	Período
3ª Faz. Públ. Mun.	Alyrio Ramos	06/05/10 a 20/05/10
2ª Faz. Públ. Mun.	Flávio Batista Leite	08/04/10 a 22/04/10
4ª Cível	Jaubert Carneiro Jaques	08/03/10 a 22/03/10
JESP	Pedro Cândido Fiúza Neto	01/03/10 a 15/03/10
JDA	Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes	16/03/10 a 30/06/10

Deferindo ao(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte abaixo relacionados, a(s) compensação(ões), em dias úteis, nos termos da legislação vigente:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Cláudia Helena Batista – 7ª JD do Juizado Especial da 3ª Unidade Jurisdicional Cível de BH	06 dias úteis, a partir de 18.01.10.
Eveline Mendonça Felix Gonçalves – 25ª JDA em exercício no Jesp - BH	10 dias úteis: 05 dias a partir de 08.02.10; 02 dias em 18 e 19.02; e 03 dias a partir de 29.03.10.
José Osvaldo Corrêa Furtado de Mendonça – JD Auxiliar da Corregedoria	05 dias úteis, a partir de 25.01.10.

Deferindo ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da comarca de Além Paraíba, Antônio Évio de Souza, 08 (oito) dias corridos de licença-luto, a partir de 14.01.2010, ficando ratificada a publicação no DJE de 21.01.2010.

2ª INSTÂNCIA

Exonerando os servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869/1952, do Quadro Específico de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

- Adriane Nicoli Graciano, TJ 6173-9, do cargo efetivo de Oficial Judiciário D, TJ-SG, especialidade Oficial Judiciário, PJ-29, a pedido, a partir de 30/12/2009;

- Ana Carolina Silva Costa, TJ 6826-2, do cargo efetivo de Técnico Judiciário C, TJ-GS, especialidade Técnico Judiciário, PJ-43, a pedido, a partir de 13/01/2010;

- Paula Leão Monteiro, TJ 6749-6, do cargo efetivo de Técnico Judiciário C, TJ-GS, especialidade Técnico Judiciário, PJ-43, a pedido, a partir de 11/01/2010.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Selma Michaelsen Dias

Gerência de Contratos e Convênios
Gerente: Daniela Ataíde Giovannini Alves
28.01.2010

Contratos (Extrato)

Altas Networks e Telecom Ltda - Ct. 017/2010 de 27.01.2010. - Objeto: Fornecimento de equipamentos switch para preparação das estruturas de rede dos prédios dos Fóruns das diversas comarcas de Minas Gerais e para Galpão no bairro Camargos em BH/MG.- Vigência: 27.01.2010 a 27.03.2013. - Valor do Ct.: R\$ 245.000,00 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.4.4.90.52.07 - Equipamentos de Informática.

Convênio – Extrato

Município de São Sebastião do Anta - Cv. 321/2009 de 1º.12.2009. Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Inhapim/MG, mediante

cessão de servidor Municipal- Vigência: 1º.12.2009 a 1º.12.2014. – Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Fundação Percival Farquhar mantenedora da Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE - Cv. 334/2009 de 18.12.2009. Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação sem ônus entre os partícipes, visando proporcionar ao estudante universitário, enquanto estagiário remunerado, a oportunidade de aprimoramento técnico e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Universidade - Vigência: 1º.01.2010 a 1º.01.2015. – Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda mantenedor das Faculdades Doctum- Cv. 008/2010 de 18.12.2009. Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação sem ônus entre os partícipes, visando proporcionar ao estudante universitário, enquanto estagiário remunerado, a oportunidade de aprimoramento técnico e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Universidade - Vigência: 1º.01.2010 a 1º.01.2015. – Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Autorização de Compra (Extrato)

AC. 025/2010 de 25.01.2010. – Licit. 031/2009. – Auto Adesivos Paraná Ltda - Objeto: Aquisição de etiquetas adesivas - Valor: R\$ 27.552,30. Dotação Orçamentária: 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.30.16 – Material de Informática.

Gerência de Compra de Bens e Serviços
Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
28.01.2010

AVISO

Licitação: 013/2010
Processo: 1852/2009
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Obra de reforma do prédio do JESP da Comarca de Sete Lagoas/MG.
Data entrega de envelopes de habilitação e propostas: até 19/02/2010 às 17:00h.
Sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação: 22/02/2010 às 10:00h.

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.tjmg.jus.br – Opção: Licitações em andamento.
O CD-ROM contendo as especificações técnicas, projetos e demais arquivos estão disponíveis na Rua dos Timbiras, nº. 1802, Centro, Belo Horizonte de 2ª a 6ª feira, de 8 às 17h.

AVISO

Licitação: 016/2010
Processo: 2257/2009
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Obra de reforma e ampliação do prédio do fórum da Comarca de Nova Era/MG.
Data entrega de envelopes de habilitação e propostas: até 22/02/2010 às 17:00h.
Sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação: 23/02/2010 às 10:00h.

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.tjmg.jus.br – Opção: Licitações em andamento.
O CD-ROM contendo as especificações técnicas, projetos e demais arquivos estão disponíveis na Rua dos Timbiras, nº. 1802, Centro, Belo Horizonte de 2ª a 6ª feira, de 8 às 17h.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
28 de Janeiro de 2010.

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES
Gerente, em exercício: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

Pela 1ª Instância

Concedendo, nos termos do art.54 da Portaria-Conjunta nº. 076/2006, licença à gestante, por 120 (cento e vinte) dias, bem como prorrogação de licença-maternidade, nos termos do art.3º da Resolução nº. 605/2009, por 60 (sessenta) dias, às servidoras a seguir relacionadas:

-Lidia Evangelista Ferreira, Carangola, a partir de 15.01.2010;
-Rosaldia Aparecida de Souza Silva, Belo Horizonte, a partir de 12.01.2010.

Anotando Portaria do Diretor do Foro:

Substituição - designação a partir da data da publicação, durante afastamento do titular:
-Adriana Francisca Dionísio da Silva, Pouso Alegre, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, até 12.02.2010;
-Carolina Miglio Cassimiro, Extrema, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, JPI-SG, PJ-28, até 01.11.2011;
-Iolanda Laysa Cândido, Araxá, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, até 10.07.2010;
-Junho César Assis Morais, Campos Gerais, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, até o retorno do titular;
-Leonardo Ribeiro da Silva Borges, Ibiá, Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, PJ-28, até 03.03.2010;
-Wellington Jorge da Silva Ribeiro, Rio Pomba, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, JPI-SG, PJ-28, até 17.02.2010.

Substituição - designação durante afastamento do titular:

-Adriana Marques Borges Macedo, Uberlândia, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 23.11.2010, retificando a publicação de 15.12.2009 no tocante ao período da substituição;
-Diego Albuquerque Moneque, Aimorés, Oficial Judiciário D, especialidade de Oficial de Justiça Avaliador, PJ-28, em prorrogação, até 11.03.2010;
-Edilene Nunes Lima Bessa, Betim, Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, PJ-28, a partir de 11.01.2010 até 12.02.2010, em prorrogação;
-Edlaine Gomes Miranda, Uberlândia, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 01.01.2010 até 31.12.2010;
-Érica Nascimento Guedes, Barbacena, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 27.01.2010 até 24.02.2010, em prorrogação;
-Gabriel de Souza Fernandes, Senador Firmino, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 12.01.2010 até 11.04.2010;
-Líliã Cristiane dos Santos Faria, Igarapé, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 14.01.2010 até 14.03.2010;
-Maria Abridina Simões Afonso, Perdizes, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, até 13.01.2010;
-Maria Elizabeth Helpes de Castro, Ubá, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça

Avaliador, PJ-28, em prorrogação, até 31.12.2010.

Anotando Portaria de Dispensa:

-Ana Cristina Corrêa de Castro Ferreira, Santo Antônio do Monte, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, JPI-SG, PJ-28, a partir de 14.12.2009;

-Andrea Márcia Eduardo de Jesus Ribeiro, Pedro Leopoldo, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 07.01.2010;

-Micheline de Oliveira, Santos Dumont, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 07.01.2010.

Deferindo nos termos da legislação vigente:

Averbação de tempo de serviço, requerida pelos seguintes servidores:

-Admêe Guimarães de Oliveira, Betim, 3327 dias, certificados pelo INSS;

-Juarez Gomes de Sá Leal, Belo Horizonte, 1622 dias, certificados pelo INSS;

-Maria Alice Magalhães, Andradas, 3170 dias, certificados pelo INSS, retificando a publicação de 07.09.2001, no tocante ao número de dias e 142 dias, certificado pela Prefeitura Municipal de Andradas;

-Marlene Maria Gonçalves Fidelis, São João Evangelista, 4137 dias, certificados pelo INSS;

-Michelle de Oliveira Meneghin, Vespasiano, 1311 dias, certificados pelo INSS;

-Simone Reis Lara, Varginha, 5893 dias, certificados pelo INSS.

Deferindo:

Férias-prêmio requeridas pelos seguintes servidores, nos prazos indicados:

-Elzimar Luiza Bento Oliveira, Conselheiro Pena, 60 dias, a partir de 18.02.2010;

-Gilce Oneide Teixeira de Faria, Monte Alegre de Minas, 41 dias, a partir de 18.02.2010;

-José Carlos Barbosa, Itajubá, 34 dias, a partir de 18.02.2010;

-Tania Maria Batista e Carvalho, Poços de Caldas, 74 dias, a partir de 18.02.2010.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

27/01/2010

Primeira Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidor(es):

CAPITAL

Alexandre Tavares Pinto, PJPI 261487, de Belo Horizonte, 15 (quinze dias), a partir de 26 de janeiro de 2010, em prorrogação; Cláudia Alice do Nascimento Silva, PJPI 661, de Belo Horizonte, 44 (quarenta e quatro dias), a partir de 14 de janeiro de 2010, em prorrogação; Cláudio Rodrigues de Paula, PJPI 245456, de Belo Horizonte, 03 (três dias), a partir de 20 de janeiro de 2010, em prorrogação; Cláudio Rodrigues de Paula, PJPI 245456, de Belo Horizonte, 03 (três dias), a partir de 27 de janeiro de 2010, em prorrogação; Denise Welter, PJPI 1719, de Belo Horizonte, 15 (quinze dias), a partir de 28 de setembro de 2009; Eduarda Campos Terra, PJPI 214890, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 22 de janeiro de 2010; Geraldo Flávio Caldeira Lott, PJPI 60202, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 22 de janeiro de 2010, em prorrogação; Marcia Maria Alves de Deus, PJPI 118026, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 22 de janeiro de 2010; Maria Ester Martins Dias, PJPI 39776, de Belo Horizonte, 03 (três dias), a partir de 20 de janeiro de 2010; Marilda Maria Batista Daves, PJPI 61895, de Belo Horizonte, 03 (três dias), a partir de 20 de janeiro

de 2010; Regina Aparecida Melo Oliveira Pires, PJPI 28043, de Belo Horizonte, 30 (trinta dias), a partir de 28 de janeiro de 2010, em prorrogação; Renata Ribeiro Diniz Azevedo Bortot, PJPI 208611, de Belo Horizonte, 15 (quinze dias), a partir de 26 de janeiro de 2010; Vívian Lobato Cordeiro, PJPI 254128, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 11 de janeiro de 2010;

INTERIOR

Adilson Aparecido Cardoso dos Reis, PJPI 214775, de Pirapora, 12 (doze dias), a partir de 18 de janeiro de 2009; Ana Paula Vieira, PJPI 184317, de Tupaciguara, 15 (quinze dias), a partir de 21 de dezembro de 2009; Andréia Resende Campos, PJPI 125930, de Araguari, 11 (onze dias), a partir de 11 de janeiro de 2010; Aurea Maria Cabello Russo Magalhães Silva, PJPI 70227, de Ouro Preto, 02 (dois dias), a partir de 14 de janeiro de 2010, em prorrogação; Carla de Sá Menezes, PJPI 256214, de Curvelo, 03 (três dias), a partir de 02 de setembro de 2009; Célia Maria Rosa, PJPI 219949, de Três Marias, 01 (um dia), a partir de 20 de janeiro de 2010; Fernanda Rocha Mundim Oliveira, PJPI 108019, de Monte Carmelo, 02 (dois dias), a partir de 17 de janeiro de 2010; Flávia Maria Maciel Brant, PJPI 243337, de Curvelo, 01 (um dia), a partir de 07 de janeiro de 2010; Ilma Braz de Barcelos Vianna, PJPI 124867, de Uberlândia, 07 (sete dias), a partir de 13 de janeiro de 2010; João Luiz da Silva, PJPI 101741, de Brasília de Minas, 02 (dois dias), a partir de 21 de janeiro de 2010; Josiane Alves de Carvalho, PJPI 223206, de Uberlândia, 01 (um dia), a partir de 08 de janeiro de 2010; Luciane Claudia Rodrigues, PJPI 263905, de Ribeirão das Neves, 01 (um dia), a partir de 07 de janeiro de 2010; Marcia Antonia Messias Mendes, PJPI 56101, de Rio Piracicaba, 13 (treze dias), a partir de 18 de janeiro de 2010, em prorrogação; Mariana Lucindo Borges, PJPI 195388, de Monte Carmelo, 01 (um dia), a partir de 25 de novembro de 2009, em prorrogação; Patrícia Martins Mota Lins Galvão, PJPI 237149, de Araguari, 03 (três dias), a partir de 12 de janeiro de 2010, em prorrogação; Pauliane Renata Medeiros, PJPI 161448, de Passos, 45 (quarenta e cinco dias), a partir de 07 de janeiro de 2010; Regina Celi França, PJPI 148692, de Uberlândia, 05 (cinco dias), a partir de 11 de janeiro de 2010, em prorrogação; Reuto Andre Fernandes, PJPI 242487, de Patos de Minas, 01 (um dia), a partir de 08 de janeiro de 2010; Rosângela Vieira, PJPI 199257, de Ribeirão das Neves, 01 (um dia), a partir de 07 de janeiro de 2010; Thalita Dias do Amaral, PJPI 266205, de Ferros, 02 (dois dias), a partir de 10 de dezembro de 2009, em prorrogação; Valquíria Zanoni Puell, PJPI 240143, de Uberlândia, 02 (dois dias), a partir de 07 de janeiro de 2010; Yeda Maria de Vasconcelos Félix Moreira, PJPI 97808, de Mantena, 01 (um dia), a partir de 07 de agosto de 2009;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidor(es):

Adriana Inês Alves, TJ 70292, 01 (um dia), a partir de 22 de janeiro de 2010; Adriana Inês Alves, TJ 70292, 02 (dois dias), a partir de 25 de janeiro de 2010, em prorrogação; Angela Regina Lemos Magalhães, TJ 6437, 24 (vinte e quatro dias), a partir de 20 de janeiro de 2010; Carlos Antônio Ribeiro, TJ 7823, 01 (um dia), a partir de 26 de janeiro de 2010; Lívia Mara de Resende, TJ 69872, 01 (um dia), a partir de 25 de janeiro de 2010, em prorrogação; Paula Pinheiro Costa, TJ 65573, 01 (um dia), a partir de 25 de janeiro de 2010; Silmaria Vieira Menezes, TJ 45146, 03 (três dias), a partir

de 26 de janeiro de 2010, em prorrogação;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL

Diretora Executiva: Mônica Alexandra de Mendonça Terra e Almeida Sá

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital n. 01/2009

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Antônio de Resende, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Presidente da Comissão Examinadora do Concurso e, em cumprimento à decisão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006090-39.2009.2.00.0000, no sentido de determinar a desclassificação de todos os candidatos que obtiveram nota inferior a 77 (setenta e sete) pontos nas provas objetivas do concurso em epígrafe, ressalvados os direitos dos candidatos deficientes, conforme Enunciado Administrativo do CNJ (Pedido de Providências n. 2008.10000018125), a EJEF publica a relação dos candidatos classificados nas provas escritas, em duas listas:

- a primeira (Anexo I), contendo a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência;
- a segunda (Anexo II), somente a classificação destes últimos; ambas anexas ao final do documento.

Conforme prevê o edital em seu capítulo VII, item 16, o candidato terá vista das provas escritas no período do pedido de revisão e de recurso, por meio de arquivo digitalizado, disponibilizado exclusivamente no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos, no link referente ao Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Juiz de Direito Substituto. Para o acesso às provas será necessário que o candidato informe o número do seu CPF e número de sua inscrição no concurso.

Obs.: A EJEF informa, ainda, que a convocação para apresentação de documentos para deferimento de inscrição ocorrerá oportunamente.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2010.

Mônica Alexandra de Mendonça Terra e Almeida Sá

Diretora-Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

Ver Planilha - **CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL N. 01/2009 - LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA** – no final do documentoo.

PERÍCIA TÉCNICA

A Equipe designada pelas Portarias nº 2.105/2007, nº 2.114/2007 e nº 2.338/2009 convoca os candidatos abaixo indicados, na rigorosa ordem de classificação final do Concurso Público para Provedor de Cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Edital nº 01/2007), para realizar Perícia Técnica destinada a verificar os conhecimentos e habilidades em informática, declarados no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

Os convocados deverão comparecer à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, na Rua Guajajaras nº 40 – 18º andar, Centro, 30 minutos antes do horário previsto na tabela seguinte, para realização da perícia técnica:

Dia 09/02/2010 - terça-feira	Horário	Classificação
OFICIAL JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS (Cód. 102)		
Miguel Martins Januario Junior	13h30m	69
OFICIAL JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA (Cód. 104)		
Glaysson Pereira da Costa	13h30m	7
Rafael de Freitas Endo	14h	8
Charles Tadeu da Silva	14h	9
Igor Ribeiro Campos	14h30m	10
OFICIAL JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE OFICIAL JUDICIÁRIO (Cód. 105)		
Filício Costa Gonçalves	14h30m	499
Kirlaine Goveia Moraes	15h	500
TÉCNICO JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE ANALISTA DE SISTEMAS (Cód. 204)		
Rafael Nogueira Santos	15h	41
Rodrigo Barra de Almeida	15h30m	42
TECNICO JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE JORNALISTA (Cód. 213)		
Fernanda Chacara Miguez	15h30m	9
TÉCNICO JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE REVISOR JUDICIÁRIO (Cód. 217)		
Cristiano Florentino	16h	7
TÉCNICO JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE TÉCNICO JUDICIÁRIO (Cód. 219)		
Patrícia Mara de Souza	16h	145
Ronaldo Henrique de Oliveira Lemos	16h30m	146
Marcelo Caldeira Gandra	16h30m	147
TÉCNICO JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE MÉDICO (Cód. 231)		
Comarca-Sede: Paracatu		Classificação Geral
Daniel Rachid Martins	17h	

A Equipe também convoca a candidata aprovada abaixo listada que concorreu às vagas destinadas aos portadores de deficiência no Concurso Público em questão, que deverá, anteriormente à Perícia Técnica, submeter-se aos exames admissionais, para identificação de condições especiais para realização

da perícia.

Para realização da perícia técnica, a convocada que concorreu às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá comparecer à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, na Rua Guajajaras nº 40 – 18º andar, Centro, 30 minutos antes do horário previsto na tabela seguinte:

Dia 09/02/2010 - terça-feira	Horário	Classificação como portador de deficiência
OFICIAL JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE OFICIAL JUDICIÁRIO (Cód. 105.1)		
Lussandra Rodrigues Gomes	13h	70

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar documento de identidade para realização da perícia técnica.

* Os candidatos aprovados que foram convocados para 2 (dois) cargos serão submetidos a apenas uma perícia técnica.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2010.

Ana Carolina Fantini Scarpelli
Designada pela Portaria nº 2.105/2007.

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretora Executiva: Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS
Gerente: Rosane Brandão Bastos Sales

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

JURISPRUDÊNCIA CÍVEL

DIREITO CIVIL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - PURGA DA MORA.

- A purga da mora é o cumprimento integral das obrigações contratuais inadimplidas, as quais envolvem prestações vencidas e encargos decorrentes da mora.

- Trata-se de instituto que visa possibilitar a execução do contrato, a despeito do inadimplemento relativo, tendo em vista que o cumprimento de seus termos ainda é interessante aos contratantes.

- Na ação de busca e apreensão, a purga da mora no prazo de cinco (05) dias após executada a liminar é admissível, pois direito que decorre da legislação obrigacional e dos princípios da relação de consumo.

Agravo de Instrumento Cível nº 1.0702.09.607583-4/001 - Comarca de Uberlândia - Agravante: Banco Finasa S.A. - Agravado: Walter Dias Fernandes Júnior - Relator: Des. José Flávio de Almeida

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2009 - José Flávio de Almeida - Relator.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DES. JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA - Conheço do recurso, porquanto presentes os requisitos de admissibilidade.

Banco Finasa S.A. interpõe agravo de instrumento contra decisão que, nos autos de ação de busca e apreensão ajuizada em face de Walter Dias Fernandes Júnior, deferiu a liminar de busca e apreensão nos seguintes termos:

“[...] entendo que a faculdade de purgar a mora não pode ser tolhida nos contratos regidos pelo Decreto-Lei 911/65, alterado pela Lei 10.931/04, haja vista que o novo Código Civil, em seu art. 394 e seguintes, prevê, expressamente, esse direito ao oblato quando estamos frente aos contratos bilaterais. Isto posto, hei por bem deferir o pedido de busca e apreensão do bem descrito na inicial, com a ressalva de que o requerido não deverá se submeter ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto-Lei 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, por se tratar de normas inconstitucionais” (f. 24/26-TJ, sic).

O agravante pede a reforma da decisão afastando-se a possibilidade de purgação da mora. Diz que “[...] tendo em vista as substanciais mudanças ocorridas com o advento do referido diploma legal, sobressalta-se a extinção da figura da purgação da mora, que deu espaço à faculdade do devedor no prazo de cinco dias contado da execução da liminar, pagar a integralidade da dívida no valor apresentado na peça inaugural pelo credor fiduciante” (f. 02/07-TJ).

A nova redação dada ao § 2º do art. 3º do Decreto-lei nº 911/69 autoriza que, no prazo de cinco (5) dias, contados a partir da execução da liminar, o devedor fiduciante pague a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus.

O parágrafo segundo leva à compreensão errônea de que o devedor fiduciário estaria obrigado a depositar o valor total do contrato para ter direito à devolução do bem.

Pagar a integralidade da dívida pendente, em interpretação razoável e constitucional, significa purgar a mora pagando o débito em atraso, evitando os efeitos do inadimplemento e mantendo a função social do contrato.

Entender o contrário é retirar a utilidade do instituto da purgação da mora, tal como disciplinado no inciso I do art. 401 do Código Civil, que o admite de forma a evitar a ruptura do vínculo contratual.

A purga da mora nada mais é do que o cumprimento integral das obrigações contratuais inadimplidas, as quais, no caso, envolvem as prestações vencidas antecipadamente, mais os encargos decorrentes da mora. Trata-se de instituto que visa possibilitar a

execução do contrato, a despeito do inadimplemento relativo, tendo em vista que o cumprimento de seus termos ainda é interessante aos contratantes.

O inadimplemento absoluto é situação excepcional que importa a extinção de vínculo contratual, posto que inviável sua execução, que, no caso, só ocorre se o devedor-fiduciante não purgar a mora tempestivamente.

O agravante celebrou contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária em garantia com o agravado (f. 17-TJ), que incorreu em mora devidamente comprovada (f. 20-TJ). Para esta hipótese o contrato prevê o vencimento antecipado das obrigações contratuais, tornando-as exigíveis juntamente com os demais encargos decorrentes da mora.

Ainda que o contrato estipule que a inadimplência importa vencimento antecipado da obrigação, ou seja, exigibilidade imediata da totalidade do débito, a purgação da mora pode ocorrer, com a quitação das parcelas vencidas. O pagamento de parcelas vencidas e vincendas não configura purgação da mora, e sim cumprimento integral do contrato, situação que não se afeiçoa à intenção do legislador. Inadmissível a interpretação literal do § 2º do art. 3º do Dec.-lei nº 911/69, com a redação da Lei nº 10.931/2004.

Por fim, ressalte-se que, no caso, o Juízo de origem decidiu estritamente dentro dos parâmetros legais. Não há que se falar em ilegalidade. A decisão monocrática não impõe restrição relativa à posse do credor, vez que defere a liminar de busca e apreensão do bem descrito na inicial e nomeia o credor, ou quem ele indicar, como depositário fiel. Logo, excluída a ocorrência de lesão grave e de difícil reparação ao direito de o agravante exercer posse plena e exclusiva do bem.

Com essas considerações, nego provimento ao recurso.

Custas recursais pelo agravante.

DES. ALVIMAR DE ÁVILA - Coloco-me de acordo com o eminente Relator, no sentido de que a purgação da mora pode ocorrer com o pagamento apenas das parcelas vencidas.

Apesar de entender que o Decreto-lei nº 911/1969, com alterações dadas pela Lei 10.931/2004, foi inteiramente recepcionado pela Constituição da República de 1988, não havendo que se falar na inconstitucionalidade do disposto no art. 3º e seus parágrafos, por violação ao devido processo legal, tem-se que a expressão "dívida pendente" constante do art. 3º, § 2º, de fato, refere-se apenas ao depósito das parcelas vencidas.

Neste sentido, o entendimento desta egrégia Câmara:

"Agravamento de instrumento. Busca e apreensão. Alterações introduzidas pela Lei 10.931/04. Purga de mora. Possibilidade. - Pagar a integralidade da dívida pendente significa em outros termos purgar a mora somente quanto ao atrasado, pois através de tal conduta o devedor remedia as situações causadas, evitando os efeitos do inadimplemento" (AI 497.630-1 - Rel. Des. Nilo Nívio Lacerda - 12ª Câmara - TJMG - DJ de 13.04.2005).

DES. SALDANHA DA FONSECA - De acordo.

Súmula - NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

+++++

JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO TENTADO - PRISÃO EM FLAGRANTE - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DA PRISÃO - PACIENTE PORTADOR DE ESQUIZOFRENIA - SEGREGAÇÃO ANTECIPADA - POSSIBILIDADE - HIPÓTESES AUTORIZADORAS DO ART. 312 DO CPP - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA EM COMPLEXO MÉDICO PENAL APROPRIADO - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA

- Não há que se falar em irregularidade no auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor do paciente, se foram obedecidas todas as formalidades legais previstas no Código de Processo Penal e na Constituição Federal, tendo sido o paciente, inegavelmente, surpreendido em estado de flagrância, nos termos do art. 302 do CPP.

- Embora o paciente seja portador de doença mental, não há óbice à decretação ou à manutenção de sua segregação cautelar, quando presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva, insculpidos no art. 312 do CPP.

- Tratando-se de paciente portador de esquizofrenia e em tratamento médico, não sendo recomendada sua manutenção em ambiente carcerário comum, ainda que cautelarmente, deve o mesmo ser removido para hospital psiquiátrico ou estabelecimento equivalente, dando continuidade ao tratamento indicado, até que se realize o respectivo exame de sanidade.

Habeas Corpus nº 1.0000.09.503266-0/000 - Comarca de Boa Esperança - Paciente: Afonso Gomes da Silva - Autoridade coatora: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Boa Esperança - Relator: Des. Eduardo Machado

A C Ó R D ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, a 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem parcialmente.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2009. - *Eduardo Machado* - Relator.

N O T A S T A Q U I G R Á F I C A S

DES. EDUARDO MACHADO - Trata-se de *habeas corpus*, com pedido liminar, impetrado em favor de Afonso Gomes da Silva, objetivando a autorização para internação em clínica psiquiátrica, o relaxamento de sua prisão ou a concessão da liberdade provisória, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Esperança.

Alega o impetrante, em síntese, que o paciente foi preso em flagrante, em 21 de julho de 2009, pela suposta prática do delito previsto no art. 121 c/c o art. 14, inciso II, do Código Penal.

Afirma, ainda, que o paciente é portador de

esquizofrenia, necessitando, portanto, de cuidados médicos constantes, o que é incompatível com o sistema carcerário.

Aduz, também, que o paciente é primário, possuidor de bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita, inexistindo os requisitos autorizadores da prisão preventiva, e que, embora o il. Representante do Ministério Público tenha opinado favoravelmente à concessão da liberdade provisória ao paciente, o douto Magistrado indeferiu seu pedido.

Sustenta, por fim, a nulidade do APF, em virtude de não ter sido acompanhado por profissional habilitado para proceder à sua defesa técnica, não sendo, ainda, comunicado à Defensoria Pública o encarceramento do paciente.

O pedido liminar foi deferido pelo e. Desembargador Plantonista Herculano Rodrigues, à f. 63-v.-TJ, e, requisitadas as informações à autoridade apontada coatora, foram elas prestadas, via fax, às f. 72/73-TJ, sendo acompanhadas dos documentos de f. 74/83-TJ e originais às f. 88/99-TJ.

A douta Procuradoria-Geral de Justiça, no parecer de f. 85/86-TJ opinou pela concessão da ordem.

É o relatório inicial.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do *writ* impetrado.

Conforme visto, almeja o impetrante a autorização para internação em clínica psiquiátrica, o relaxamento de sua prisão em flagrante ou a concessão da liberdade provisória. Sustenta, em síntese, que o paciente necessita de cuidados médicos constantes, que sua prisão em flagrante está evitada de nulidades e, ainda, que não se fazem presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva.

Compulsando os autos, verifico que o paciente foi preso em flagrante, em 21 de julho de 2009, pela suposta prática do delito previsto no art. 121 c/c o art. 14, inciso II, do Código Penal.

Inicialmente, não vislumbro qualquer irregularidade no auto de prisão em flagrante delito do paciente (f. 14/18-TJ), lavrado de acordo com as formalidades previstas no Código de Processo Penal e na Constituição Federal, tendo sido o paciente, inegavelmente, surpreendido em estado de flagrância, nos termos do art. 302 do CPP.

Quanto à alegada ausência de comunicação de sua prisão à Defensoria Pública, ressalto que tal fato, por si só, não enseja o relaxamento de sua prisão, tratando-se de mera irregularidade.

Ademais, quando de sua oitiva perante a autoridade policial, o paciente pediu que sua prisão fosse comunicada ao Dr. Jaciel Pereira da cidade de Campos Gerais, por quem já havia sido defendido em outra oportunidade.

Noutro norte, ainda que o paciente seja portador de doença mental, registre-se que isso não constitui óbice algum à decretação ou à manutenção da custódia cautelar se presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva, esculpidos no art. 312 do CPP.

À propósito, leciona o doutrinador Guilherme de Souza Nucci, *in verbis*:

“Neste sentido, para tanto, a medida adequada para assegurar que o acusado, doente mental, fique segregado é a decretação da prisão preventiva, quando os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal estiverem presentes. Não há mais cabimento em se decretar medida de segurança provisória ou preventiva, algo que foi extirpado pela Reforma Penal de 1984, razão pela qual deve o juiz valer-se dos mecanismos atuais para a prisão de qualquer pessoa [...]”. (*Manual de processo penal e execução penal*. 4. ed. revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.)

Pois bem, nesta fase do procedimento, o indeferimento do pedido de liberdade provisória ou a decretação da prisão preventiva pode-se dar para a garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a instrução criminal, desde que presentes prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria delitiva, não se exigindo, para tanto, prova cabal da prática da conduta delituosa.

Após uma análise perfunctória do caso em apreço, verifico, pelo menos em tese, prova da materialidade e indícios suficientes da autoria do delito, principalmente diante da confissão do apelante e apreensão da faca por ele utilizada; tanto que o Ministério Público ofereceu denúncia neste sentido, encontrando-se o feito em regular processamento (f. 91/93-TJ).

Segundo a exordial acusatória, o paciente, por simples desavença, na posse de uma faca, atentou contra a vida da vítima Aroldo José de Oliveira, desferindo dois golpes de faca em suas costas, enquanto ela falava ao celular, manifestando, ainda, claro desejo de matá-la.

Ora, o delito de homicídio imputado ao paciente é de extrema gravidade; trata-se de crime doloso, apenado com reclusão, sendo praticado, ademais, mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, por simples desavença.

Dessa forma, ainda que a prisão cautelar seja considerada medida de exceção, deve ser admitida quando satisfeitos os requisitos do art. 312 do CPP.

In casu, pedindo respeitosa vênua ao em. Desembargador que deferiu a liberdade provisória do paciente, em sede liminar, penso que a periculosidade concreta do paciente, evidenciada, sobretudo, pelo *modus operandi*, ainda, a grande possibilidade de o paciente, em liberdade, continuar delinquindo, já que foi enfático nesse sentido, tornam imperiosa a manutenção de sua segregação provisória.

Por oportuno, como ensina o doutrinador Guilherme de Souza Nucci, “A garantia da ordem pública deve ser visualizada pelo binômio gravidade da infração + repercussão social”. Ainda nas lições do autor,

“Entende-se pela expressão a necessidade de se manter a ordem na sociedade, que, em regra, é abalada pela prática de um delito. Se este for grave, de particular repercussão, com reflexos negativos e traumáticos na vida de muitos, propiciando àqueles que tomam conhecimento da sua realização um forte sentimento de impunidade e de insegurança, cabe ao Judiciário determinar o recolhimento do agente”. (*Código de Processo Penal comentado*. 6. ed. ver., atual. e amp. São Paulo: RT, 2007.)

Contudo, tendo sido trazido aos autos laudo para solicitação de internação hospitalar dando conta de que o paciente se encontra em tratamento médico, já que portador de esquizofrenia, apresentando como sintomas “agressividade, mudança repentina de comportamento, idéias confusas, atenção difusa, definição [...] e crises agudas de estresses” (f. 44-TJ), penso que deve ser encaminhado a local compatível com sua condição.

Entendo que a manutenção do paciente no ambiente carcerário comum, ainda que cautelarmente, em nada contribuiria para a sua melhora, vez que incompatível com sua urgência de cuidados especiais.

Dessa forma, muito embora, a meu ver, o paciente não faça jus à liberdade provisória, penso que deve ser removido para clínica psiquiátrica, ou estabelecimento equivalente, a fim de que dê continuidade ao seu tratamento médico, devendo ser instaurado, ainda, incidente processual de sanidade mental, visando aferir a sua real condição psicológica.

Diante do exposto, meu voto é no sentido de se cassar a liminar deferida, mantendo a custódia cautelar do paciente, visto que presentes os requisitos do art. 312 do CPP, e conceder parcialmente a ordem, para determinar a sua remoção para clínica psiquiátrica ou estabelecimento equivalente, dando continuidade ao seu tratamento, até que se realize exame de sanidade mental, com indicação mais precisa de sua condição e necessidade.

Sem custas.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Alexandre Victor de Carvalho e Adilson Lamounier.

Súmula - CONCEDERAM A ORDEM PARCIALMENTE.

+++++

TABELA DE PREÇOS DA REVISTA

VOLUME	PERÍODO	PREÇO - R\$
188	Jan./mar. 2009	60
187	out./dez. 2008	60
186	jul./set. 2008	60
185	abr./jun. 2008	60
184	Jan./mar. 2008	60
183	out./dez. 2007	60
182	jul./set. 2007	60
181	abr./jun. 2007	60
180	Jan./mar. 2007	60
179	out./dez. 2006	45
178	jul./set. 2006	45
176/177	jan./jun. 2006	45

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.032/CGJ/2010

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador **CÉLIO CESÁR PADUANI**, nos termos dos artigos 30, inciso I e 31 da Lei Complementar nº. 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005 e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008, c/c os artigos 38 a 43 do Provimento nº. 161/CGJ/2006, de 01/09/2006,

RESOLVE:

DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARCIAL** na Comarca de **BRASÍLIA DE MINAS**, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas;

DELEGAR poderes ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Paulo de Carvalho Balbino, nos termos do artigo 29, incisos II, III e IV da Lei Complementar nº. 59/01, com a redação dada pelas Leis Complementares nº. 85/05 e 105/08, e do artigo 2º da Resolução nº. 201, de 04/03/1991, para a realização dos trabalhos correicionais na Comarca de Brasília de Minas, no período compreendido entre 08 a 12 de fevereiro de 2010.

DETERMINAR aos magistrados e servidores judiciais da comarca de Brasília de Minas que prestem integral apoio ao Juiz Auxiliar delegado do Corregedor-Geral de Justiça.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2010.

(a) Desembargador **CÉLIO CESÁR PADUANI**
Corregedor-Geral de Justiça.

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 053/COAFO/2010

MARCO AURELIO FERENZINI, Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte, usando dos poderes delegados pela Portaria nº 580/CGJ/2008, de 06/10/2008, publicada no Órgão Oficial de 07/10/2008, Considerando o disposto no artigo 1º caput, da Portaria-Conjunta nº 102/2007, de 02/08/2007, Resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para cooperarem no plantão judiciário dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, aos sábados, domingos e feriados, no horário de 09 às 19h, na Av. Juscelino Kubstichek, nº 3.250 - Bairro Minas Brasil, telefone (31) 3411-5055 e 9713-0615, no mês de Fevereiro de 2010, nos períodos a seguir discriminados:

Dias 06 e 07:

- Aparecida Maria de Carvalho Seabra - mat. 12.269-7 - Escrivã Judicial - Jesp. Cosumo;
- Adonira Coutinho de Andrade Oliveira - mat. 21.598-8 - Oficial de Apoio - Jesp. Consumo;

Dias 13 e 14:

- Eugênio Rocha Bastos - mat. 158-6 - Escrivão Judicial - Jesp. Criminal;
- Adriana Aparecida Faria Baptista Campos - mat. 15.395-7 - Oficial de Apoio - Jesp. Criminal.

Dias 15, 16 e 17:

- Ivana Cardoso Santos Inanobe - mat. 11.545-1 -

Escrivã Judicial - Jesp Criminal;
- Adriana Drumond Araújo - mat.15.395-7 - Oficial de Apoio - Jesp Criminal.

Dias 20 e 21:
- Lucila Stella de Abreu Vianna - mat. 12.273-9 - Escrivã Judicial - Jesp Consumo;
- Adriana Márcia Azevedo de Oliveira - mat. 20.214-3 - Oficial Judiciário - Jesp Gutierrez.

Dias 27 e 28:
- Daniella Kelly Silva Menezes B. - mat. 24.213-1 - Escrivão (em substituição) - Jesp Consumo;
- Accione Antônia de Morais - mat. 7.112-6 - Agente Judiciário - Jesp.. Barreiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de Janeiro de 2010

(a) Marco Aurelio Ferenzini
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 54/COAFO/2010

MARCO AURELIO FERENZINI, Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte, usando dos poderes delegados pela Portaria nº 580/CGJ/2008, de 06/10/2008, publicada no Órgão Oficial de 07/10/2008. Considerando o disposto no artigo 4º caput, da Portaria Conjunta nº 070, de 11.11.2005, Resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para cooperarem no plantão de *habeas corpus* e outras medidas de natureza urgente aos sábados, domingos e feriados, e também no período das 18 às 8 horas dos dias úteis, no mês de fevereiro de 2010, na Comarca de Belo Horizonte:

De 01/01/2010 a 28/01/2010

TÉCNICOS DE APOIO JUDICIAL IV

- Denka Vieira Lessa - mat. 6.140-8 - dias 01, 04, 07, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28
- Patrícia Magalhães Queiroga - mat. 2.931-4 - dias 02, 05, 08, 11, 14, 17, 20, 23 e 26
- Heliomar dos Santos Freires - mat. 2.915-7 - dias 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24 e 27

OFICIAIS DE APOIO JUDICIAL

- Jaime Felisbino de Castro Filho - mat. 6.022-8 - dias 25 e 28
- Marcos Augusto de Lima - mat. 6.239-8 - dias 20, 23 e 26
- Francisco Eugênio M. L. Cavalcante - mat. 21.645-7 - dias 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24 e 27
- Rafaella Salviano Fernandes - mat. 20.266-3 - dias 01, 04, 07, 10, 13, 14, 17, 20, 23 e 26

OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES

- Flávio Fábio Letro Ribeiro - mat. 6.080-6 - dias 01, 04, 07, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28
- André Pedrolli Serretti - mat. 20.651-6 dias 01, 04, 07, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28
- Marcelo Reis da Cunha - mat. 6.010-3 - dias 02, 05 e 08
- Lúcio de Pinho Miranda - mat. 20.692-0 - dias 02, 05, 08, 11, 14, 17, 20, 23, 26
- Joventino Martins da Silva - mat. 6.265 -3 - dias 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24 e 27
- Bruno Vilela de Souza - mat. 21.729-9 - dias 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24 e 27

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2010.

(a) Marco Aurelio Ferenzini
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

PORTARIA Nº057/COAFO/2010

MARCO AURELIO FERENZINI, Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte, usando dos poderes delegados pela Portaria nº 580/CGJ/2008, de 06/10/2008, publicada no Órgão Oficial de 07/10/2008. Considerando o disposto no artigo 4º caput, da Portaria Conjunta nº 070, de 11.11.2005, conforme determinado pela Portaria-Conjunta nº 102/2007. Resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para cooperarem no plantão judiciário da Vara Infracional da Infância e da Juventude na Comarca de Belo Horizonte, realizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 604 - Barro Preto, telefones: (31) 3275-2891 e 3275-3292, referente ao mês de Fevereiro de 2010, nos períodos a seguir discriminados:

Dias 06 e 07

- Maria Izabel A. dos Santos da Silva - mat. 2.851-4 - Oficial de Ap. Judicial -(dias 06 e 07);
- Érica Apagaua de Brito - mat. 20.601-1 - Comissária de Justiça - (dia 06);
- Adair dos Santos - mat. 26.256-8 - Comissário de Justiça - (dia 06);
- Sandra Márcia Melo - mat. 19.531-3 - Comissária de Justiça -(dia 07);
- Antônio Iracy Gontijo - mat. 11.749-9 - Comissário de Justiça - (dia 07).

Dias 13 e 14

- Lúcio Antônio C. de Paula - mat. 6.185-3- Oficial de Ap. Judicial -(dias 13 e 14);
- Cláudio Márcio Gonçalves Guimarães - mat. 11.749-9 - Comissário de Justiça - (dia 13);
- Izabella Ferreira Neves B. - mat. 24.558-9 - Comissária de Justiça - (dia 13);
- Ramon Rocha - mat. 11.954-5 - Comissário de Justiça - (dia 14);
- Denise Regina Maia Batista - mat. 11.755-6 - Comissária de Justiça - (dia 14).

Dias 15, 16 e 17

- Heloísa Pereira Costa - mat. 26.271-7- Oficial de Ap. Judicial -(dias 15, 16 e 17);
- Walter Souza Silva - mat. 11.795-2 - Comissário de Justiça - (dia 15);
- Joeliza Pereira Couto - mat. 3.011-4 - Comissária de Justiça - (dia 15 e 16);
- Anderson Tadeu C. de O. Reis - mat. 11.739-0 - Comissário de Justiça - (dia 16);
- Alexandre Moreira Dias - mat. 11.737-4 - Comissária de Justiça - (dia 17);
- Raquel Soares de Castro - mat. 21.411-4 - Comissária de Justiça - (dia 17);
- Patrícia Aparecida Nonato Silva - mat. 26.530-6 - Comissária de Justiça - (dia 17).

Dias 20 e 21

- Érika Tristão da Silva - mat. 20.420-6- Oficial de Ap. Judicial -(dias 20 e 21);
- Clayton Geraldo Andrade - mat. 11.751-5 - Comissário de Justiça - (dia 20);
- Vanessa Martins Barbosa - mat. 15.414-6 - Comissária de Justiça - (dia 20);
- Rodrigo Granata Silveira - mat. 24.599-3 - Comissário de Justiça - (dia 21);
- Cláudia Márcia Batista Barbosa - mat. 11.747-3 - Comissária de Justiça - (dia 21);
- Joeliza Pereira Couto - mat. 3.011-4 - Comissária de Justiça - (dia 21).

Dias 27 e 28

- Márcia Cristina Tavares Maciel - mat. 11.493-4- Oficial de Ap. Judicial -(dias 27 e 28);
- Denisson Glória Magleau - mat. 15.359-3 - Comissário de Justiça - (dia 27);
- Maria Cristina Lages Lobo - mat. 12.442-2 - Comissária de Justiça - (dia 27);
- Renato Rocha Marçal de Figueiredo - mat. 3.770-5 - Comissário de Justiça - (dia 28);
- Patrícia Aparecida Nonato Silva - mat. 26.530-6 - Comissária de Justiça - (dia 28).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2010.

(a) Marco Aurelio Ferenzini
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2009

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1258512	ADALBERTO CABRAL DA CUNHA	61,00	50,00	92,00	45,00	66,00	57,00	39,00	410,00	129
1197561	ADELMO BRAGANCA DE QUEIROZ	68,00	78,00	88,00	55,00	65,00	59,00	51,00	464,00	37
1197398	ADRIANA DE SOUZA VIDAL	78,00	69,00	83,50	55,00	49,00	65,00	59,00	458,50	47
1205089	ADRIANO DE PADUA NAKASHIMA	34,00	63,00	80,00	50,00	64,00	62,00	41,50	394,50	157
1209526	ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR	86,00	47,00	83,00	50,00	61,00	70,00	72,50	469,50	29
1260941	ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO	70,00	52,00	91,00	40,00	51,00	68,00	57,00	429,00	97
1205997	ALESSANDRA LEO MEDEIROS	63,00	61,00	90,00	65,00	77,00	62,50	56,00	474,50	24
1206417	ALEXANDRE VERNEQUE SOARES	72,00	68,00	80,50	75,00	70,00	60,50	44,00	470,00	28
1225198	ALICE DE MELLO VILELA	59,00	40,00	83,50	30,00	68,00	62,50	51,50	394,50	157
1221249	ALINE COTRIM LIMA	69,00	52,00	82,00	45,00	50,00	64,00	59,50	421,50	110
1200296	ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA	74,00	69,00	88,00	80,00	53,00	57,00	37,00	458,00	48
1220473	ALINE MARTINS STOIANOV DE CAMPOS	69,00	40,00	77,00	50,00	52,00	62,50	44,50	395,00	156
1224522	ALINE MENDES DE GODOY	60,00	45,00	80,00	45,00	62,00	66,50	55,00	413,50	122
1198752	ALLEY ALMEIDA COELHO	77,00	37,00	72,50	70,00	54,00	54,00	45,00	409,50	130
1258813	ALOYSIO LIBANO DE PAULA JUNIOR	90,00	66,00	78,00	65,00	79,00	67,00	52,50	497,50	6
1259484	ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO	49,00	68,00	74,50	55,00	64,00	73,00	56,50	440,00	77
1223870	ANA PAULA LOBO PEREIRA DE FREITAS	83,00	65,00	81,00	45,00	52,00	67,00	50,50	443,50	71
1208174	ANDRE GUASTI MOTTA	51,00	42,00	76,00	60,00	48,00	62,00	75,00	414,00	121
1260901	ANDRE LADEIRA DA ROCHA LEO	58,00	62,00	78,50	40,00	67,00	59,50	55,00	420,00	112
1204872	ANDRE LUIZ MELO DA CUNHA	62,00	34,00	71,00	30,00	69,00	59,00	53,50	378,50	172
1260312	ANDRE LUIZ NOLLI MERRIGHI	70,00	51,00	80,00	40,00	60,00	58,00	73,00	432,00	92
1210425	ANDRE WAGNER MELGACO REIS	61,00	46,00	83,50	45,00	80,00	53,00	55,50	424,00	105
1198842	ANNA CAROLINA GOULART MARTINS E SILVA	86,00	53,00	80,50	65,00	55,00	60,00	54,00	453,50	55
1201358	ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES	57,00	49,00	71,00	50,00	42,00	66,00	53,00	388,00	163
1256772	ANTONIO FORTES DE PADUA NETO	69,00	78,00	86,00	60,00	60,00	64,00	51,00	468,00	31
1259786	ANTONIO MARQUES DA SILVA	76,00	60,00	70,00	45,00	59,00	53,00	41,50	404,50	140
1197436	ARNON ARGOLO MATOS ROCHA	63,00	41,00	86,00	65,00	51,00	59,00	46,00	411,00	127
1258835	ARTUR DOS ANJOS TODOROV	68,00	43,00	86,00	85,00	57,00	54,00	45,50	438,50	80
1249521	AUGUSTO QUEIROZ DE PAULA	78,00	70,00	87,00	45,00	58,00	55,00	73,50	466,50	33
1208105	BERNARDO VEO MENDES	63,00	43,00	91,00	35,00	62,00	58,00	59,00	411,00	127
1233065	BRUNO CESAR CRUZ DE ASSIS	78,00	62,00	80,50	35,00	49,00	67,00	58,00	429,50	96
1197337	BRUNO DE FREITAS LIMA	85,00	61,00	72,50	40,00	54,00	60,00	65,50	438,00	81
1198559	BRUNO FREIXO NAGEM	68,00	43,00	59,00	45,00	54,00	58,00	50,00	377,00	174
1259234	BRUNO JOSE SILVA NUNES	76,00	82,00	80,00	55,00	57,00	65,00	42,00	457,00	50

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2009

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1250656	BRUNO KURC CERVELLI	72,00	72,00	86,50	25,00	59,00	57,50	61,00	433,00	90
1220883	BRUNO OLIVEIRA MULLER	67,00	62,00	72,50	60,00	67,00	62,00	62,50	453,00	56
1202095	CARLOS HENRIQUE TRINDADE LOURENCO DOS SANTOS	46,00	62,00	85,00	60,00	64,00	65,50	53,00	435,50	85
1207311	CAROLINA CICOTE	75,00	80,00	81,50	25,00	46,00	64,00	51,50	423,00	107
1259795	CAROLINE ROSA DE ALMEIDA SANTOS	58,00	49,00	86,00	40,00	54,00	67,50	63,00	417,50	115
1221601	CECILIA DE MOURA BARBOSA LIMA	36,00	64,00	74,00	35,00	70,00	63,00	66,00	408,00	133
1213381	CELEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR	83,00	61,00	69,00	40,00	65,00	63,50	56,50	438,00	81
1214897	CESAR AUGUSTO DA CUNHA PINOTTI	80,00	63,00	84,00	65,00	80,00	60,00	59,00	491,00	10
1260440	CEZAR FERRARI	68,00	81,00	67,00	45,00	22,00	59,50	60,50	403,00	143
1261105	CHARLES BATTISTI ARCHER	28,00	56,00	76,00	75,00	57,00	65,00	56,00	413,00	123
1207748	CHRISTIANE DE ALMEIDA ALVIM	46,00	48,00	66,00	50,00	75,00	69,50	52,00	406,50	136
1199071	CIRLAINE MARIA GUIMARAES	72,00	67,00	86,00	40,00	62,00	67,50	49,00	443,50	71
1200988	CLAITON SANTOS TEIXEIRA	64,00	62,00	80,00	55,00	74,00	69,50	60,50	465,00	35
1204961	CLARA MARIA HOEHNE SEPULVEDA	77,00	59,00	66,00	30,00	62,00	63,50	50,00	407,50	134
1256867	CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO	72,00	65,00	78,50	45,00	52,00	66,00	56,00	434,50	87
1248496	CLEANDER CESAR DA CUNHA FERNANDES	53,00	48,00	67,00	55,00	53,00	61,00	38,50	375,50	177
1198166	CRISTIANA DE PINHO AGUIAR GUIMARAES	74,00	64,00	86,00	85,00	32,00	56,00	42,50	439,50	78
1196506	CRISTIANO CESAR PIMENTA DAYRELL DA CUNHA	71,00	34,00	89,00	40,00	57,00	65,50	69,00	425,50	103
1218422	DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO	48,00	61,00	88,50	45,00	57,00	65,50	61,00	426,00	102
1260979	DANIEL MARONES DE GUSMAO CAMPOS	84,00	45,00	85,50	85,00	72,00	63,00	48,00	482,50	16
1224621	DANIEL RECHE DA MOTTA	56,00	47,00	86,00	80,00	54,00	64,50	60,50	448,00	63
1254309	DANIEL SALIBA DE FREITAS	70,00	74,00	87,00	40,00	72,00	61,00	71,50	475,50	22
1203017	DANIEL SERPA DE CARVALHO	41,00	63,00	81,00	50,00	62,00	64,50	50,00	411,50	126
1256920	DANIELA GERHEIM DOVIZO	40,00	57,00	85,00	50,00	58,00	54,00	54,50	398,50	151
1213673	DANIELE MACIEL DA SILVA	63,00	53,00	77,00	70,00	69,00	66,00	51,50	449,50	60
1257645	DANIELE VIANA DA SILVA	82,00	39,00	79,00	55,00	90,00	57,00	57,00	459,00	46
1199000	DANILO DA CUNHA SOUSA	54,00	34,00	82,50	50,00	47,00	51,00	63,00	381,50	168
1229508	DAVID PINTER CARDOSO	78,00	62,00	86,00	80,00	74,00	69,00	57,50	506,50	5
1260570	DENES MARCOS VIEIRA	59,00	60,00	75,00	35,00	37,00	62,00	58,50	386,50	164
1200547	DENISE CANEDO PINTO	50,00	51,00	80,50	80,00	26,00	64,00	67,50	419,00	113
1258994	DENISE SOUZA CRUZ DOS SANTOS	52,00	71,00	67,00	30,00	67,00	63,50	35,00	385,50	165
1201201	DIEGO TEIXEIRA MARTINEZ	48,00	77,00	79,00	55,00	80,00	61,50	42,50	443,00	72
1261420	DIOGO MADRID HORITA	61,00	54,00	89,00	50,00	47,00	69,50	44,00	414,50	120
1205177	EDER MAIFREDE CAMPANHA	52,00	66,00	75,00	65,00	60,00	62,00	53,50	433,50	89

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2009

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1259338	EDSON ALFREDO SOSSAI REGONINI	76,00	64,00	91,50	70,00	57,00	60,50	56,00	475,00	23
1245436	EDSON LOPES FILHO	67,00	61,00	80,00	30,00	50,00	73,00	43,00	404,00	141
1214728	EDUARDO PALMA PELLEGRINELLI	59,00	65,00	93,50	40,00	47,00	64,00	59,00	427,50	99
1259118	ELISA MARCO ANTONIO	69,00	49,00	85,50	50,00	60,00	65,00	56,50	435,00	86
1248238	ELISANDRA ALICE DOS SANTOS	82,00	68,00	78,00	35,00	50,00	70,50	56,00	439,50	78
1255169	ELISE SILVEIRA DOS SANTOS	63,00	46,00	79,00	35,00	62,00	60,50	54,00	399,50	150
1250222	EMANUEL ADILSON GOMES MARQUES	63,00	57,00	84,00	65,00	62,00	58,50	69,50	459,00	46
1196574	ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE	50,00	56,00	81,00	85,00	45,00	69,00	40,50	426,50	101
1258788	ESTEVAN SARTORATTO	64,00	66,00	91,00	55,00	60,00	61,50	50,00	447,50	64
1214176	EUGENIO CARVALHO RIBEIRO	64,00	55,00	75,50	45,00	25,00	56,00	59,50	380,00	170
1208943	EVANDRO VENTURA DA SILVA	40,00	71,00	77,00	50,00	72,00	60,50	53,50	424,00	105
1207904	EVARISTO SOUZA DA SILVA	57,00	62,00	82,00	50,00	72,00	61,00	66,50	450,50	58
1231509	FABIANA SANTANA CAVALCANTE	44,00	57,00	73,00	65,00	72,00	53,50	40,50	405,00	139
1211815	FABIANO TEIXEIRA PERLATO	80,00	72,00	75,00	35,00	57,00	66,50	47,50	433,00	90
1259846	FABIO AURELIO MARCHELLO	60,00	44,00	90,00	75,00	77,00	62,00	56,50	464,50	36
1237405	FABIO HENRIQUE VIEIRA	75,00	73,00	81,00	40,00	60,00	60,00	49,50	438,50	80
1260479	FABIO PRETTI	57,00	68,00	85,00	60,00	62,00	60,00	56,50	448,50	62
1259420	FABRICIO AUGUSTO MACHADO BORGES PAIVA	58,00	52,00	73,00	35,00	50,00	61,50	46,50	376,00	176
1218487	FABRICIO DORNAS CARATA	50,00	63,00	77,00	50,00	70,00	59,00	52,00	421,00	111
1216576	FABRICIO SIMAO DA CUNHA ARAUJO	74,00	61,00	80,50	75,00	55,00	66,50	51,00	463,00	39
1247172	FELIPE BIANCO	63,00	77,00	81,00	55,00	65,00	62,00	57,00	460,00	44
1260180	FELIPE DO CARMO	70,00	58,00	87,00	35,00	77,00	58,50	36,50	422,00	109
1259380	FELIPE FARIA DE OLIVEIRA	52,00	58,00	87,00	50,00	77,00	61,00	56,00	441,00	75
1258548	FELIPE TEIXEIRA CANCELA JR.	67,00	54,00	81,00	85,00	82,00	66,00	61,00	496,00	7
1241807	FELIPE VIDIGAL DE ANDRADE SERRA	85,00	48,00	69,00	60,00	62,00	54,50	50,50	429,00	97
1200464	FELIPPE MOREIRA FAVILLA	69,00	40,00	89,00	40,00	64,00	51,50	53,50	407,00	135
1260588	FERNANDA CHAVES CARREIRA MACHADO	57,00	47,00	85,50	55,00	52,00	50,00	38,50	385,00	166
1259740	FERNANDA LARAIA ROSA	72,00	46,00	81,00	60,00	60,00	65,50	36,50	421,00	111
1261214	FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA	79,00	54,00	85,00	35,00	60,00	59,00	50,50	422,50	108
1212542	FERNANDO BALDI MARCHETTI	88,00	46,00	71,00	65,00	52,00	65,00	50,50	437,50	82
1259224	FERNANDO BERNARDES CAMPOLI	81,00	52,00	77,00	75,00	45,00	56,00	40,00	426,00	102
1202132	FERNANDO CARDOSO FREITAS	89,00	53,00	79,00	50,00	45,00	61,00	60,50	437,50	82
1260829	FERNANDO DE MORAES MOURAO	68,00	57,00	90,00	60,00	72,00	62,00	57,50	466,50	33
1197310	FERNANDO LAMEGO SLEUMER	67,00	53,00	77,00	45,00	72,00	74,50	57,50	446,00	67

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2009

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1204114	FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA	62,00	58,00	85,00	85,00	59,00	64,50	44,50	458,00	48
1257952	FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA	74,00	46,00	83,00	80,00	63,00	56,00	45,50	447,50	64
1210443	FRANKLIN REGINATO PEREIRA MENDES	93,00	29,00	81,00	65,00	59,00	64,50	39,50	431,00	94
1258292	FREDERICO DE PAIVA ZUCARELI	68,00	50,00	69,00	40,00	35,00	61,00	69,00	392,00	161
1261203	FREDERICO LISERRE BARRUFFINI	69,00	49,00	86,50	65,00	53,00	63,00	54,00	439,50	78
1216896	GABRIELA CUNHA MELO PRADOS	68,00	52,00	71,00	65,00	37,00	70,00	59,00	422,00	109
1228656	GENIVALDO SANCHES	51,00	28,00	79,00	75,00	74,00	57,00	36,00	400,00	149
1260235	GERALDA TONON DA COSTA DONDONE	68,00	29,00	80,00	35,00	78,00	58,00	54,50	402,50	144
1196477	GERIO PATROCINIO SOARES	63,00	36,00	76,50	50,00	72,00	64,00	31,00	392,50	160
1260429	GILBERTO KILIAN DOS ANJOS	58,00	55,00	72,00	50,00	55,00	52,00	52,00	394,00	158
1225172	GILMAR ALVES BATISTA	78,00	50,00	82,00	40,00	43,00	59,00	51,50	403,50	142
1200926	GIOVANNI PELUCI PAIVA	67,00	61,00	80,50	60,00	73,00	67,00	50,50	459,00	46
1200050	GLAUCIO PINTO GARCIA	49,00	40,00	82,50	50,00	52,00	57,00	50,50	381,00	169
1258865	GLAYDSON AGOSTINHO PEREIRA	88,00	51,00	82,00	35,00	55,00	58,00	63,00	432,00	92
1239125	GLEUSO DE ALMEIDA FRANCA	55,00	53,00	73,00	60,00	52,00	63,00	73,00	429,00	97
1234717	GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE	77,00	42,00	79,00	35,00	52,00	70,00	52,50	407,50	134
1209256	GUILHERME DE BARROS PERINI	51,00	39,00	85,00	55,00	50,00	57,00	38,00	375,00	178
1260200	GUILHERME DE SA MENEGHIN	43,00	50,00	84,50	65,00	46,00	51,00	61,00	400,50	148
1207363	GUILHERME FORMAGIO KIKUCHI	79,00	53,00	71,50	55,00	39,00	55,00	59,50	412,00	125
1207345	GUILHERME LISBOA TAMBASCO	57,00	59,00	75,00	55,00	67,00	67,00	58,00	438,00	81
1254779	GUILHERME SARRI CARREIRA	89,00	62,00	93,00	45,00	65,00	71,00	44,00	469,00	30
1258202	GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO	72,00	58,00	82,00	40,00	62,00	63,00	50,00	427,00	100
1257378	GUSTAVO BAIÃO VILELA	48,00	38,00	75,50	65,00	50,00	67,00	51,00	394,50	157
1198329	GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHAES SANTOS	92,00	58,00	90,00	45,00	55,00	55,00	52,50	447,50	64
1217551	GUSTAVO LAMARTINS DE MOURA	67,00	46,00	85,00	60,00	58,00	57,00	52,50	425,50	103
1202590	GUSTAVO RODRIGUES MINATEL	83,00	34,00	81,00	65,00	70,00	58,50	66,00	457,50	49
1241171	GUSTAVO SIMOES FLORENCIO	68,00	38,00	75,00	30,00	50,00	60,00	52,00	373,00	179
1214463	GUSTAVO VARGAS DE MENDONCA	86,00	68,00	79,00	50,00	64,00	60,00	52,00	459,00	46
1208694	HELESTRON SILVA DA COSTA	77,00	61,00	82,00	75,00	52,00	66,00	42,50	455,50	53
1246854	HENRIQUE MENDONCA SCHVARTZMAN	74,00	45,00	82,00	70,00	75,00	65,00	52,00	463,00	39
1198562	HENRIQUE VILACA BELO	69,00	33,00	82,00	55,00	65,00	67,00	40,00	411,00	127
1214741	HERILENE DE OLIVEIRA ANDRADE	52,00	71,00	86,00	60,00	75,00	71,00	72,00	487,00	13
1256471	HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS	50,00	89,00	88,00	55,00	42,00	63,00	47,00	434,00	88
1257388	IGOR MARTINS SILVA PEIXOTO	80,00	58,00	81,00	45,00	51,00	66,00	36,00	417,00	116

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2009

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1259181	IGOR VIEIRA XAVIER	86,00	50,00	69,00	65,00	41,00	56,50	38,00	405,50	138
1257782	ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO	51,00	40,00	76,50	65,00	63,00	63,50	53,00	412,00	125
1208789	ITALA MARIA DE NAZARE BRAGA MOURA	76,00	54,00	87,50	45,00	71,00	69,00	41,00	443,50	71
1249693	JEFFERSON GUIMARAES SOARES	69,00	47,00	77,50	75,00	62,00	65,00	57,50	453,00	56
1208091	JOAO BASTOS NAZARENO DOS ANJOS	67,00	38,00	81,00	50,00	55,00	56,00	58,00	405,00	139
1211980	JOAO PAULO ALVARENGA BRANT	63,00	61,00	91,00	50,00	50,00	63,00	61,00	439,00	79
1257904	JOAO PAULO MACHADO BAUMOTTE	67,00	52,00	87,00	75,00	65,00	56,00	61,00	463,00	39
1237711	JOAO PAULO SANTOS DA COSTA CRUZ	83,00	88,00	87,00	55,00	82,00	77,00	73,00	545,00	1
1200636	JOSE CARLOS DE MATOS	49,00	67,00	86,00	40,00	70,00	68,00	65,00	445,00	68
1220007	JOSE FERNANDO RIBEIRO CARVALHO PINTO	65,00	47,00	82,00	25,00	70,00	76,00	67,00	432,00	92
1196728	JOSE MIRANDA SANTOS JUNIOR	66,00	38,00	80,00	45,00	65,00	59,50	55,00	408,50	132
1210254	JUCELAINE ANGELIM BARBOSA	58,00	67,00	82,00	80,00	67,00	53,00	51,00	458,00	48
1260428	JULIANA MENDES PEDROSA	50,00	53,00	86,00	35,00	60,00	66,00	57,00	407,00	135
1205011	JULIANA OLANDOSKI BARBOZA	55,00	44,00	87,00	40,00	77,00	52,00	57,00	412,00	125
1247737	JULIO CESAR RAMALHO XAVIER	54,00	45,00	68,00	40,00	55,00	58,00	59,00	379,00	171
1230164	JURANDYR BURGHEITI JUNIOR	64,00	28,00	87,00	55,00	70,00	61,00	50,50	415,50	119
1260249	KAREN CASTRO DOS MONTES	72,00	53,00	89,00	80,00	90,00	65,50	62,50	512,00	3
1213961	KARINA SILVA DE ARAUJO	70,00	37,00	78,00	50,00	60,00	63,00	52,00	410,00	129
1233766	KARINA VELOSO GANGANA TANURE	64,00	49,00	90,00	75,00	75,00	65,50	63,00	481,50	17
1236295	KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO	73,00	61,00	76,50	60,00	41,00	64,00	56,00	431,50	93
1205491	KARLA DOLABELA IRRTHUM	48,00	66,00	74,00	45,00	70,00	62,00	52,50	417,50	115
1234201	KELLEN CRISTINI DE SALES E SOUZA	69,00	66,00	71,50	45,00	66,00	62,00	50,00	429,50	96
1261734	KELLY MARIA DE ARAUJO	48,00	61,00	61,50	30,00	50,00	58,00	50,00	358,50	184
1216586	LAONI POLETTO	51,00	84,00	74,50	60,00	40,00	58,00	44,00	411,50	126
1260923	LARISSA AVELAR E SANTOS	79,00	62,00	74,00	60,00	48,00	50,00	60,00	433,00	90
1260481	LAURA SILVA DIAS	72,00	58,00	71,00	55,00	68,00	57,00	50,50	431,50	93
1257176	LAURA THERESA DOS SANTOS E SOUSA	67,00	39,00	72,00	65,00	62,00	60,00	55,00	420,00	112
1197189	LAURENCE ALBERGARIA OLIVEIRA	65,00	67,00	76,50	60,00	76,00	68,00	51,00	463,50	38
1236014	LEANDRO ARAUJO LUCIO	81,00	72,00	74,50	35,00	62,00	72,00	59,00	455,50	53
1257876	LEANDRO PRECI	74,00	50,00	59,50	30,00	61,00	71,00	61,00	406,50	136
1200220	LEONARDO BRANDAO ROCHA	65,00	52,00	80,00	30,00	39,00	57,00	59,00	382,00	167
1236873	LEONARDO COHEN PRADO	42,00	57,00	81,50	50,00	50,00	66,50	59,50	406,50	136
1205763	LEONARDO CURTY BERGAMINI	89,00	47,00	76,00	50,00	70,00	64,00	49,00	445,00	68
1236731	LEONARDO GUIMARAES MOREIRA	80,00	68,00	81,00	60,00	57,00	56,00	46,50	448,50	62

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2009

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1232122	LEONARDO HOSTALACIO NOTINI	70,00	67,00	82,00	35,00	71,00	62,50	53,50	441,00	75
1260548	LEONARDO JOSE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	71,00	84,00	77,00	30,00	72,00	52,00	52,00	438,00	81
1217493	LEONARDO RICARDO ARAUJO ALVES	62,00	69,00	82,00	35,00	61,00	48,00	52,00	409,00	131
1257423	LEONARDO VIEIRA ROCHA DAMASCENO	54,00	64,00	73,00	45,00	45,00	62,00	61,50	404,50	140
1246779	LETICIA POCHETTINI MARTINS	63,00	59,00	80,00	40,00	54,00	52,00	50,00	398,00	152
1261103	LIVIA SEVERINO DE FREITAS	46,00	56,00	79,00	55,00	46,00	65,00	55,00	402,00	145
1257299	LORENA GENTIL CIAMPONE	59,00	66,00	73,00	45,00	64,00	64,00	41,00	412,00	125
1198881	LORENA MENDES BRAGA	74,00	33,00	83,00	50,00	48,00	58,00	60,50	406,50	136
1216550	LUANA CAVALCANTE DE FREITAS	52,00	76,00	85,00	55,00	64,00	59,00	53,50	444,50	69
1260861	LUANA IVETTE ODDONE CHAHIM	61,00	54,00	82,00	45,00	59,00	57,00	58,50	416,50	117
1213525	LUCELIA SANTOS RIBEIRO DE ALMEIDA	40,00	67,00	79,00	40,00	64,00	57,00	64,50	411,50	126
1257940	LUCIANA ARIKI	55,00	47,00	80,00	55,00	65,00	66,00	26,50	394,50	157
1202596	LUCIANA PERPETUA CORREA	65,00	76,00	83,00	75,00	50,00	62,50	59,50	471,00	26
1201325	LUCIANA RAQUEL TOLENTINO DE MOURA	66,00	67,00	95,00	85,00	60,00	63,00	52,50	488,50	12
1206387	LUCIANE SANCHES	55,00	48,00	66,00	50,00	35,00	50,00	57,50	361,50	183
1258947	LUCIANO ANTONIO DE ANDRADE	79,00	60,00	81,00	85,00	62,00	61,00	50,00	478,00	20
1223828	LUCIANO DE QUADROS BARRADAS	70,00	61,00	86,00	65,00	44,00	67,00	64,00	457,00	50
1218773	LUIS FELIPE LEITAO	60,00	46,00	72,00	75,00	51,00	58,00	44,00	406,00	137
1259039	LUIS FELIPE SAMPAIO DE ALMEIDA	86,00	61,00	89,00	50,00	57,00	69,00	70,50	482,50	16
1218420	LUIS FERNANDO FERREIRA GOMES	52,00	42,50	89,00	80,00	63,00	66,00	57,50	450,00	59
1260995	LUISA AYUMI KOMODA E MUNIZ SILVA	71,00	58,00	83,00	40,00	71,00	67,00	41,50	431,50	93
1211606	LUIZ DIONISIO DE MELO JUNIOR	57,00	47,00	65,00	35,00	55,00	66,00	50,00	375,00	178
1199947	LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES	74,00	40,00	80,00	60,00	40,00	55,00	58,00	407,00	135
1202475	LUIZ FELLIPPE DE SOUZA MARINO	57,00	39,00	71,00	35,00	72,00	69,00	58,00	401,00	147
1261724	MARCEL FERREIRA DOS SANTOS	63,00	63,00	73,00	45,00	51,00	64,00	37,50	396,50	155
1198754	MARCEL SIQUEIRA SANTOS	83,00	50,00	78,00	75,00	52,00	63,00	50,50	451,50	57
1198535	MARCELA NACIF FONSECA	56,00	73,00	66,00	35,00	64,00	69,00	49,50	412,50	124
1216829	MARCELA OLIVEIRA DECAT DE MOURA	24,00	61,00	79,50	50,00	41,00	60,50	62,00	378,00	173
1257474	MARCELO GERALDO LEMOS	70,00	57,00	77,50	55,00	62,00	58,50	60,50	440,50	76
1213771	MARCIA CARVALHO ALVES	58,00	73,00	78,50	50,00	60,00	67,00	52,00	438,50	80
1258963	MARCIA DE SOUSA VICTORIA	91,00	85,00	86,50	25,00	47,00	61,00	55,00	450,50	58
1256612	MARCIA REGINA LACERDA	59,00	45,00	84,00	50,00	68,00	66,00	48,00	420,00	112
1202962	MARCO ANTONIO MARQUES PARMINONDI	74,00	67,00	82,00	45,00	61,00	59,00	40,00	428,00	98
1256623	MARCO AURELIO NASCIMENTO AMADO	63,00	83,00	72,50	35,00	34,00	62,00	50,00	399,50	150

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2009

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1260675	MARCO MANFREDINI	88,00	53,00	73,00	35,00	44,00	64,00	55,50	412,50	124
1261802	MARCOS VINICIUS COELHO RESENDE	51,00	55,00	76,00	75,00	70,00	57,00	51,00	435,00	86
1250711	MARIA ALICE DE OLIVEIRA FONSECA	67,00	59,00	87,50	50,00	73,00	53,00	47,00	436,50	83
1209799	MARIA DE LOURDES TONUCCI CERQUEIRA OLIVEIRA	83,00	64,00	60,00	50,00	72,00	63,00	54,00	446,00	67
1211784	MARIA FLAVIA ALBERGARIA COSTA	92,00	77,00	86,50	85,00	65,00	65,00	53,50	524,00	2
1198440	MARIA JACIRA RAMOS E SILVA	62,00	67,00	84,00	45,00	50,00	69,50	50,00	427,50	99
1206783	MARIA JULIANA ALBERGARIA DOS SANTOS COSTA	94,00	74,00	88,50	85,00	70,00	61,00	34,00	506,50	5
1258121	MARIANA DE ABREU PETERSEN DA ROCHA	51,00	76,00	75,00	30,00	56,00	58,00	46,00	392,00	161
1205643	MARIANA PEREIRA ALCANTARA DOS SANTOS	70,00	56,00	85,50	60,00	50,00	66,00	61,50	449,00	61
1261208	MARINA KATTAH	81,00	60,00	76,50	45,00	55,00	58,00	56,00	431,50	93
1259685	MARINA MARINS BARDOU ZUNINO	70,00	63,00	81,50	40,00	32,00	66,00	58,00	410,50	128
1200640	MARINA RODRIGUES BRANT	86,00	52,00	90,00	40,00	66,00	62,00	58,50	454,50	54
1257983	MARIO HENRIQUE SILVEIRA DE ALMEIDA	65,00	58,00	84,50	65,00	58,00	60,00	38,50	429,00	97
1213604	MARIO JOSE BATISTA NETO	51,00	56,00	85,00	55,00	60,00	59,00	60,50	426,50	101
1196679	MARISA ALBUQUERQUE MENDES	56,00	56,00	82,00	50,00	35,00	60,00	46,50	385,50	165
1223293	MARLLON SOUSA	87,00	55,00	82,00	65,00	69,00	57,00	54,00	469,00	30
1234298	MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES	72,00	71,00	73,00	75,00	72,00	55,00	52,50	470,50	27
1260512	MARTA MARIA LIMA FERREIRA	63,00	54,00	68,50	50,00	62,00	62,00	33,50	393,00	159
1261753	MAURICIO DA SILVA LOPES FILHO	66,00	64,00	66,50	60,00	71,00	49,50	59,00	436,00	84
1212415	MAURICIO LEONARDO SUZIGAN	65,00	31,00	67,50	55,00	71,00	61,00	51,00	401,50	146
1205986	MAYCON JESUS BARCELOS	66,00	36,00	80,00	55,00	75,00	64,00	37,00	413,00	123
1202984	MEIRE LUCIA DELZIOVO DA SILVA	50,00	66,00	71,50	45,00	71,00	63,00	49,50	416,00	118
1203815	MICHEL CRISTIAN DE FREITAS	32,00	44,00	81,00	75,00	66,00	60,00	51,00	409,00	131
1205417	MICHELLE GUIMARAES MACEDO	63,00	61,00	58,00	50,00	34,00	63,00	40,50	369,50	180
1232592	MIGUEL HENRIQUE MARTINS SERODIO BOECHAT	74,00	65,00	75,00	55,00	65,00	47,00	49,50	430,50	95
1203773	MONICA HUMBERTO DUARTE	46,00	64,00	81,00	55,00	65,00	66,00	59,00	436,00	84
1207907	MONIKA ALESSANDRA MACHADO GOMES	58,00	53,00	72,00	55,00	76,00	69,00	54,50	437,50	82
1258613	MURILO SILVIO DE ABREU	49,00	65,00	81,00	85,00	60,00	65,00	62,00	467,00	32
1258114	NATASSIA MARTINS SARMENTO	61,00	50,00	77,00	75,00	35,00	50,00	56,00	404,00	141
1204785	NUNZIATA STEFANIA VALENZA PAIVA	92,00	79,00	79,50	35,00	55,00	63,00	60,00	463,50	38
1225440	OMAR LUIZ DA COSTA JUNIOR	59,00	54,00	64,00	55,00	60,00	56,00	49,50	397,50	153
1236246	PABLO HENRIQUE PIMENTA FARINHA	79,00	85,00	84,50	50,00	51,00	57,50	55,00	462,00	41
1204323	PATRICIA DE SANTANA NAPOLEAO	65,00	62,00	81,50	65,00	80,00	68,00	64,00	485,50	15
1259415	PATRICIA MACHADO CARRIJO	75,00	51,00	81,50	60,00	64,00	68,00	61,00	460,50	43

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2009

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1205814	PATRICIA MARTINS VALENTE	83,00	53,00	70,50	55,00	52,00	69,00	40,00	422,50	108
1259648	PATRICIA NARCISO ALVARENGA	44,00	67,00	77,50	45,00	65,00	61,00	54,00	413,50	122
1208286	PATRICIA SILVA CARDOSO	78,00	64,00	86,00	45,00	64,00	70,00	49,00	456,00	52
1257934	PATRICIA SIQUEIRA GAINON DOS SANTOS	66,00	73,00	78,00	35,00	34,00	57,00	63,00	406,00	137
1199304	PATRICIA TALIAPELLI BARSOTTINI	50,00	64,00	80,00	45,00	56,00	70,50	56,00	421,50	110
1196769	PATRICIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	57,00	74,00	74,00	50,00	52,00	58,00	40,50	405,50	138
1260821	PATRICK JOSE SOUTO	88,00	57,00	67,00	55,00	60,00	70,00	52,50	449,50	60
1201066	PAULA DE OLIVEIRA CESARINO	82,00	78,00	86,00	85,00	60,00	62,00	57,00	510,00	4
1258826	PAULO AFONSO DE AMORIM FILHO	85,00	59,00	87,00	50,00	58,00	62,00	45,00	446,00	67
1211825	PAULO DE SOUZA TRINDADE JUNIOR	52,00	76,00	82,00	50,00	64,00	69,00	54,00	447,00	65
1206647	PAULO EDUARDO NEVES	58,00	63,00	78,00	85,00	57,00	69,00	61,00	471,00	26
1258160	PAULO SERGIO DE SOUZA	59,00	75,00	83,00	45,00	69,00	63,50	68,00	462,50	40
1260099	PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA	78,00	50,00	80,00	35,00	64,00	66,50	63,00	436,50	83
1241035	PEDRO TEIXEIRA GROSSI DE CASTRO MATIAS	74,00	59,00	75,00	60,00	32,00	61,50	62,00	423,50	106
1208661	POLLYANNA LIMA NEVES	56,00	51,00	76,00	75,00	50,00	67,00	43,50	418,50	114
1198700	RAFAEL ARAUJO TORRES	46,00	74,00	84,00	85,00	81,00	70,00	53,00	493,00	8
1249329	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA	67,00	37,00	85,00	75,00	60,00	67,00	49,50	440,50	76
1257947	RAFAEL FABRIS	71,00	59,00	74,00	50,00	39,00	64,00	49,00	406,00	137
1257182	RAFAEL GUIMARAES CARNEIRO	74,00	52,00	80,00	85,00	57,00	66,50	42,00	456,50	51
1261224	RAFAEL LEITE FERREIRA CABRAL	74,00	59,00	69,00	45,00	41,00	58,00	52,00	398,00	152
1202061	RAFAEL MURAD BRUMANA	70,00	59,00	86,50	85,00	65,00	63,00	58,00	486,50	14
1204451	RAFAEL NIEPCE VERONA PIMENTEL	58,00	69,00	82,00	65,00	63,00	60,00	65,50	462,50	40
1259748	RAFAEL PEDRI SAMPAIO	38,00	76,00	82,50	70,00	63,00	60,00	66,50	456,00	52
1243300	RAFAEL SCHWEZ KURKOWSKI	62,00	66,00	83,00	35,00	56,00	60,00	54,00	416,00	118
1256733	RAPHAEL FERREIRA MOREIRA	65,00	66,00	88,50	55,00	44,00	58,00	67,00	443,50	71
1259890	RAPHAELA CHRISTINA DA SILVEIRA RIBEIRO	83,00	78,00	82,00	35,00	64,00	65,00	57,00	464,00	37
1227801	RAQUEL FRATANONIO PERINI	83,00	55,00	87,00	35,00	52,00	66,00	48,00	426,00	102
1225372	RAQUEL KUNZLER BATISTA	61,00	76,00	82,00	30,00	79,00	58,00	58,00	444,00	70
1208437	RAQUEL RESENDE SOUSA FRACARI	71,00	48,00	75,00	35,00	66,00	57,00	58,00	410,00	129
1196672	RAQUEL ROSMANINHO BASTOS	65,00	66,00	82,00	35,00	83,00	63,00	70,00	464,00	37
1258778	RAUL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	87,00	55,00	89,00	40,00	63,00	69,00	74,00	477,00	21
1260474	REINALDO DANIEL MOREIRA	70,00	60,00	88,50	50,00	28,00	55,00	47,00	398,50	151
1261087	RENATA CRISTINA TORRES MAIA	91,00	44,00	89,50	85,00	77,00	58,00	53,00	497,50	6
1207404	RENZZO GIACCOMO RONCHI	48,00	67,00	85,00	50,00	60,00	66,00	36,50	412,50	124

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2009

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1209751	RICARDO BELUCI	51,00	76,00	74,00	40,00	39,00	60,50	56,00	396,50	155
1257035	RICARDO CRETILLA LISBOA	64,00	37,00	67,00	50,00	30,00	66,00	52,00	366,00	181
1200589	RICARDO SILVA	61,00	53,00	65,50	35,00	52,00	58,50	53,50	378,50	172
1260216	ROBERTA SOUSA ALCANTARA	72,00	62,00	77,00	70,00	57,00	67,00	53,50	458,50	47
1256724	ROBERTO BERTOLDO GARCIA	76,00	80,00	87,00	60,00	50,00	61,00	64,50	478,50	19
1203608	ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR	56,00	37,00	84,00	55,00	31,00	66,50	52,00	381,50	168
1203715	ROBSON DE MAGALHAES PEREIRA	79,00	69,00	83,00	35,00	52,00	68,00	50,00	436,00	84
1255061	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA CHAVES	68,00	63,00	98,00	30,00	67,00	67,00	53,50	446,50	66
1256626	RODRIGO CINTRA FRANCO	81,00	45,00	92,00	60,00	39,00	64,00	61,50	442,50	73
1259357	RODRIGO CORREA BATISTA	89,00	50,00	77,00	40,00	69,00	58,00	60,50	443,50	71
1204803	RODRIGO DIAS DE CASTRO	65,00	63,00	88,00	60,00	64,00	60,00	51,50	451,50	57
1260614	RODRIGO FERREIRA MEDEIROS	79,00	76,00	76,00	40,00	57,00	68,00	66,50	462,50	40
1207706	RODRIGO HELENO CHAVES	78,00	63,00	89,00	65,00	54,00	64,50	65,00	478,50	19
1247177	RODRIGO LADEIRA DE ARAUJO ABREU	82,00	60,00	92,00	55,00	47,00	64,50	59,00	459,50	45
1206167	RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA	71,00	59,00	84,00	80,00	55,00	62,00	59,50	470,50	27
1212488	RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO	70,00	63,00	87,00	60,00	61,00	62,00	63,00	466,00	34
1219946	RODRIGO RAMOS MELGACO	66,00	72,00	86,00	50,00	42,00	57,00	50,00	423,00	107
1227922	RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE	50,00	69,00	68,00	60,00	22,00	59,00	48,00	376,00	176
1259659	ROMULO CORREA DE PAULA	89,00	74,00	78,00	80,00	53,00	59,00	56,00	489,00	11
1213243	ROMULO MACEDO BASTOS	54,00	50,00	77,00	45,00	50,00	65,00	50,50	391,50	162
1201272	SABRINA DA CUNHA PEIXOTO LADEIRA	76,00	53,00	85,00	65,00	68,00	60,00	54,50	461,50	42
1203871	SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO	86,00	73,00	89,00	85,00	46,00	56,00	77,00	512,00	3
1260367	SARAH DURCO VIANNA	61,00	50,00	77,00	65,00	61,00	56,00	39,50	409,50	130
1197722	SAULO CARNEIRO ROQUE	67,00	67,00	78,50	80,00	62,00	66,00	51,50	472,00	25
1197583	SAULO SAEZ DE OLIVEIRA	66,00	52,00	84,00	45,00	48,00	62,00	59,50	416,50	117
1212347	SHEILA GARCIA	42,00	70,00	86,00	35,00	63,00	64,00	67,50	427,50	99
1256290	SILVIA HELENA FERREIRA COIMBRA	58,00	40,00	87,00	40,00	74,00	69,50	56,00	424,50	104
1231543	SIMONE DE PAULA GOMES COSTA	81,00	64,00	76,00	35,00	77,00	60,00	70,00	463,00	39
1237008	SONIA MARIA FERNANDES MARQUES	81,00	38,00	84,00	85,00	70,00	64,00	57,50	479,50	18
1201727	SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID	59,00	44,00	74,00	35,00	68,00	63,00	54,00	397,00	154
1259862	SORAYA VIDAL TOSTES SALES	81,00	51,00	88,00	65,00	74,00	68,00	64,50	491,50	9
1204905	SUSAN KENNEA DE MELO	52,00	56,00	92,00	70,00	68,00	54,00	46,50	438,50	80
1219397	TATIANA DE ASSIS PENIDO FELIPE	79,00	46,00	92,00	60,00	75,00	66,00	42,50	460,50	43
1197486	TATYANE MIRANDA CAIRES	70,00	49,00	77,50	65,00	70,00	67,50	76,00	475,00	23

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2009

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, INCLUÍDOS OS DEFICIENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1259837	TELMA DOS SANTOS GORRAO	85,00	49,00	80,50	40,00	52,00	66,00	50,00	422,50	108
1257218	THAIS RODRIGUES MARCONDES	48,00	57,00	78,00	35,00	50,00	57,50	51,00	376,50	175
1256550	THAIS SALDANHA BELISARIO	65,00	52,00	71,00	85,00	54,00	57,00	50,50	434,50	87
1219134	THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA	47,00	60,00	88,00	55,00	50,00	67,50	65,00	432,50	91
1198435	THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA	56,00	54,00	79,50	30,00	75,00	63,00	68,50	426,00	102
1196957	THIAGO BRANDAO BOGHI	71,00	63,00	80,00	50,00	55,00	54,00	50,50	423,50	106
1242902	THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	84,00	55,00	80,50	55,00	62,00	63,50	58,50	458,50	47
1227703	THIAGO GONTIJO FERREIRA	59,00	27,00	76,50	65,00	70,00	59,00	69,00	425,50	103
1259242	THIAGO HENRIQUE TELES LOPES	70,00	69,00	75,00	55,00	67,00	64,00	57,00	457,00	50
1260435	THIAGO ROMUALDO DE FREITAS	41,00	32,00	80,00	60,00	50,00	58,00	67,00	388,00	163
1260255	TIAGO FIGUEIREDO GONCALVES	73,00	46,00	74,00	60,00	58,00	61,00	44,00	416,00	118
1238535	TIAGO TANURE COSTA	56,00	40,00	90,00	60,00	77,00	66,50	71,00	460,50	43
1237116	TICIANA GONCALVES PEREIRA PIRES	51,00	66,00	97,00	65,00	35,00	60,00	61,50	435,50	85
1208822	VANDERSON SILVA DE SOUZA	60,00	37,00	77,00	50,00	53,00	53,00	32,50	362,50	182
1253064	VANDRE MARQUES E SILVA	72,00	58,00	87,00	50,00	52,00	60,00	44,00	423,00	107
1196880	VANESSA APARECIDA GOMES	66,00	46,00	88,00	40,00	55,00	61,00	58,00	414,00	121
1216411	VANESSA MIRANDA TAVARES	67,00	45,00	82,00	65,00	57,00	60,00	24,50	400,50	148
1214470	VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO	61,00	43,00	76,00	55,00	57,00	65,00	63,00	420,00	112
1228932	VINICIUS DA SILVA PEREIRA	82,00	61,00	80,00	65,00	32,00	66,00	55,50	441,50	74
1260089	VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO	66,00	43,00	89,50	50,00	47,00	70,00	59,00	424,50	104
1258331	VITOR ANHOQUE CAVALCANTI	64,00	53,00	88,00	50,00	42,00	57,00	48,50	402,50	144
1213654	WAGNER MENDONCA BOSQUE	65,00	60,00	77,00	35,00	74,00	60,00	50,00	421,00	111
1216567	WARLEN HENRIQUE MACEDO	76,00	55,00	58,00	55,00	46,00	51,00	59,00	400,00	149
1230602	WESLEY RESENDE NAVES	62,00	52,00	69,00	55,00	31,00	56,00	67,50	392,50	160

CONCURSO PÚBLICO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL N. 01/ 2009
LISTA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NA PROVA ESCRITA, EM ORDEM ALFABÉTICA

INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO P. CIVIL	DIREITO PENAL	DIREITO P. PENAL	DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO ADMINISTRATIVO	TOTAL	CLASS.
1259786	ANTONIO MARQUES DA SILVA	76,00	60,00	70,00	45,00	59,00	53,00	41,50	404,50	3
1198559	BRUNO FREIXO NAGEM	68,00	43,00	59,00	45,00	54,00	58,00	50,00	377,00	5
1245436	EDSON LOPES FILHO	67,00	61,00	80,00	30,00	50,00	73,00	43,00	404,00	4
1220007	JOSE FERNANDO RIBEIRO CARVALHO PINTO	65,00	47,00	82,00	25,00	70,00	76,00	67,00	432,00	2
1227922	RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE	50,00	69,00	68,00	60,00	22,00	59,00	48,00	376,00	6
1197722	SAULO CARNEIRO ROQUE	67,00	67,00	78,50	80,00	62,00	66,00	51,50	472,00	1